



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 264/2024**

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSULTE SEU PROCESSO  
sel.cariacica.es.gov.br**

**Processo:** 45068/2024  
**Procedência:** (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)  
**Data e Hora:** 16/12/2024 15:54:16  
**Tipo:** Solicitação Geral (Interno): 12620/2024  
**Assunto:** OFÍCIO-CMC/ADM Nº 264/2024, ENCAMINHA O  
AUTÓGRAFO Nº 162/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE  
LEI EXECUTIVO Nº 120/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 162/2024**, correspondente ao **PROJETO EXECUTIVO Nº 120/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - REDUZ FAIXAS NÃO EDIFICANTES DE TRECHO DA RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETTE (ES-080), TRECHO DA AVENIDA MÁRIO GURGEL (BR-262) E TRECHO DA ALICE COUTINHO SANTOS (ES-469), CONFORME AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.913/2019.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **16/12/2024**.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO  
Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 162/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 120/2024  
PROCESSO Nº 3079/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 120/2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**REDUZ FAIXAS NÃO EDIFICANTES DE TRECHO DA RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETTE (ES-080), TRECHO DA AVENIDA MÁRIO GURGEL (BR-262) E TRECHO DA ALICE COUTINHO SANTOS (ES-469), CONFORME AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.913/2019**

**Art. 1º** Fica reduzida para 5 (cinco) metros as faixas não edificantes ao longo de trecho das seguintes rodovias, conforme autoriza Lei Federal 13.913/2019:

I - Trecho da Rodovia Governador José Henrique Sette com início no entroncamento com a Rua José Machado situada no bairro Vila Merlo, correspondente aos pontos de coordenadas 352.019,84 E / 7.759.226,90 N e término no entroncamento com a Avenida Mário Gurgel (BR-262), correspondente aos pontos de coordenadas 356.346,39 E / 7.750.777,83 N, incluindo seus trechos nomeados como Rua Florentino Avidos, Rua Graciano Neves, Rua Lopes Loureiro, Rua São João e Rua Manoel Joaquim dos Santos, conforme ANEXO I;

II - Trecho municipalizado da BR-262, denominado Avenida Mário Gurgel, com início no Km 1,3, correspondente aos pontos de Coordenadas 358.529,95 E / 7.751.137,62 N e término no Km 7,1 correspondente aos pontos de Coordenadas 353.389,03 E / 7.749.916,51 N, conforme ANEXO II;

III - Trecho da Alice Coutinho Santos, com início no entroncamento com estrada de ferro situada no bairro Maracanã, correspondente aos pontos de Coordenadas



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003900320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Karlo Aurelio Vianna  
Presidente  
Câmara Municipal de Cariacica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 162/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 120/2024  
PROCESSO Nº 3079/2024

356.389,036 E / 7.749.029,797 N e término no entroncamento com a Rodovia Leste-Oeste (ES- 471), correspondente aos pontos de Coordenadas 357.053,601 E / 7.747.450,043 N, incluindo seus trechos nomeados como Rua Castelo Branco e Rua Anchieta, conforme ANEXO III.

**Art. 2º** As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos, desde que construídas até 25 de novembro 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no Artigo 1º, salvo por ato devidamente fundamentado do Poder Público Municipal, conforme o artigo 4º, § 5º da Lei Federal nº 6766/1979.

**Parágrafo único.** Para comprovação de existência da edificação, conforme prazo determinado no caput, serão admitidas apenas edificações que sejam comprovadas de forma clara e incontestável e que obrigatoriamente sejam constatadas na ortofoto municipal de 2019 ou imagens aéreas públicas com indicação de datas até novembro de 2019 do Google Earth ou Google Maps.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de dezembro 2024

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA**  
2º Secretário







CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 162/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 120/2024  
PROCESSO Nº 3079/2024



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003900320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mar/16 Aurelio Vieira do Couto  
Presidente  
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 162/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 120/2024  
PROCESSO Nº 3079/2024



Karlo Aurelio Vieira do Couto  
Presidente  
Câmara Municipal de Cariacica



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003900320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 162/2024  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 120/2024  
PROCESSO Nº 3079/2024



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003900320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.